



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 2.556/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.341,80 (dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal:

**017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**017006.1012200172.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADM. DA  
SECRETARIA DE SAÚDE P/ GESTÃO SUS E DO CONSELHO DE SAÚDE**

| Elemento Despesa | Descrição                         | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|-----------------------------------|-------|---------------|-------------|
| 4.4.90.52.00000  | Equipamento e Material Permanente | 062   | 270000009999  | 7.040,80    |

**017006.1030200162.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Elemento Despesa | Descrição                         | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|-----------------------------------|-------|---------------|-------------|
| 4.4.90.52.00000  | Equipamento e Material Permanente | 069   | 270000009999  | 12.301,00   |

**Total.....R\$ 19.341,80**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 06 de novembro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

## **SANÇÃO**

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 136/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de novembro de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.556/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

